



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MJSP - POLÍCIA FEDERAL

**PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO AO CONTRATO N.º 07/2024-SR/PF/SE**

PROCESSO N.º **08520.000102/2024**

CONTRATO N.º **07/2024-SR/PF/SE**

A União, por intermédio da **SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DA POLÍCIA FEDERAL EM SERGIPE**, com sede na Av. Augusto Franco, nº 2260, Aracaju/SE, CEP 49.075-900, inscrita no CNPJ sob o nº 00.394.494/0041-23, neste ato representada pela Exma. Sra. Delegada de Polícia Federal **ALINE MARCHESINI PINTO**, Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe, brasileira, nomeada pela Portaria nº 763, de 18/01/2023, do Excelentíssimo Ministro de Estado Chefe da Casa Civil da Presidência da República, publicada na Edição Extra, Seção 2, do DOU nº 83, de 18/01/2023, e em conformidade com as atribuições que lhe confere os art. 50, do Regimento Interno da Polícia Federal, aprovado pela Portaria MSP nº. 155/2018, de 27/09/18, do Exmo. Sr. Ministro de Estado da Segurança Pública, publicada no D.O.U. nº 200, Seção 01, de 17/10/2018, bem como as que lhe foram delegadas pela Portaria nº 17.524/2023, de 13/02/2023, publicada no Boletim de Serviço nº 32, em 14/02/2023, doravante denominada CONTRATANTE, resolve celebrar o presente Apostilamento, mediante as condições a seguir estabelecidas:

**1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

**1.1.** O presente instrumento tem como objeto alterar o valor do Contrato nº 07/2024-SR/PF/SE, conforme previsto na “**CLÁUSULA SÉTIMA - REPACTUAÇÃO DOS PREÇOS CONTRATADOS**”, em razão da análise do pedido de repactuação, solicitada pela empresa **HIGICLEAN III TECNOLOGIA E SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA**, inscrita no 25.128.718/0001-99, doravante denominada CONTRATADA.

**1.2.** Este procedimento teve como base a Convenção Coletiva de Trabalho 2025/2025 (número de registro no MTE SE000033/2025), bem como a demonstração analítica da variação dos custos, mediante Planilha de Custo e Formação de Preços.

**1.3.** O instrumento coletivo fixou a sua vigência no período de 1º de janeiro de 2025 a 31 de dezembro de 2025 e a data-base da categoria em 1º de janeiro.

**1.4.** Diante da Convenção Coletiva 2025/2025, neste procedimento foram consideradas as alterações do salário base e do auxílio alimentação a partir de 01/01/2025.

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA REPACTUAÇÃO

**2.1.** O pedido foi analisado, nos termos do artigo 25, § 8º, inc. II da Lei nº 14.133/21, da Cláusula Sétima do contrato sobredito, que versa sobre a repactuação, e da I.N. nº 05/2017 – SEGES/MP.

**2.2.** Com as alterações decorrentes da Convenção Coletiva 2025/2025, o valor mensal da contratação passará de **R\$ 25.446,63** (vinte e cinco mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e sessenta e três centavos) para **R\$ 27.071,08** (vinte e sete mil, setenta e um reais e oito centavos), e o anual passará de **R\$ 305.359,56** (trezentos e cinco mil, trezentos e cinquenta e nove reais e cinquenta e seis centavos) para **R\$ 324.852,95** (trezentos e vinte quatro mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e noventa e cinco centavos);

**2.3.** Será pago o valor retroativo de **R\$ 8.122,25** (oito mil, cento e vinte dois reais e vinte e cinco centavos), diante da prestação, de forma indireta e contínua, de serviços terceirizados de limpeza, conservação e higienização interna e externa, com fornecimento de todos os materiais utilizados, utensílios, equipamentos, e materiais de higiene para a sede da Superintendência Regional de Polícia Federal em Sergipe, o posto da PF no Aeroporto Santa Maria, em Aracaju, e o posto da PF no porto Inácio Barbosa, na Barra dos Coqueiros/SE no período de janeiro a maio/2025.

**2.4.** O presente termo terá efeitos a partir de janeiro de 2025.

## 3. CLÁUSULA QUARTA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

**3.1.** A CONTRATADA deverá reforçar a garantia apresentada, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor global do contrato, no prazo de **10 (dez) dias úteis** após a assinatura, prorrogáveis por igual período, a critério do órgão contratante, conforme o disposto no subitem 11.11 do Termo de Contrato.

## 4. CLÁUSULA QUINTA – RATIFICAÇÃO

**4.1.** Ficam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariem o presente termo.

Aracaju, na data da assinatura eletrônica.

(Assinado eletronicamente)

**ALINE MARCHESINI PINTO**

Delegada de Polícia Federal

Superintendente Regional da Polícia Federal em Sergipe



Documento assinado eletronicamente por **ALINE MARCHESINI PINTO, Delegado(a) de Polícia Federal**, em 09/07/2025, às 15:52, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0&cv=99147085&crc=7CE9120D](https://sei4.pf.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=99147085&crc=7CE9120D).  
Código verificador: **99147085** e Código CRC: **7CE9120D**.

---

Referência: Processo nº 08520.000102/2024-43

SEI nº 99147085